



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 347 DE 01 DE JULHO 2005.

“Dispõe sobre a Celebração de Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, e a Prefeitura Municipal de Ribeira e da outras providências”

JONAS DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Ribeira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Celebrar Termos de Convênios, aditamentos através da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a participação da Prefeitura Municipal de Ribeira no PAC – Programa de Ação Cooperativa Estado – Município para Construções Escolares, regulamentado pelo Decreto Estadual nº. 49.507, de 01 de Abril de 2005.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrario.

Ribeira, 01 de Julho de 2005.

  
**Jonas Dias Batista**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:

Ribeira, 01 / 07 / 2005.

  
Antonio Carlos de Almeida Cesar - Secretário

Recebi ( 01 ) Via desta Lei e publiquei neste Cartório de Ribeira.

Ribeira, 06 / 07 / 2005.

  
Iracy Duarte de Camargo - Escrivã

Oficial de R.C.P.N., e Tabelião (a) de Notas do Mun. de Ribeira

Iracy Duarte de Camargo  
 Ari de Almeida Camargo